PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.765, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor R$ 141.563,13 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 141.563,23

02.03.01 Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2351.0000 Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 78.846,12
F.R. 2.660

02.03.01 Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.1049.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Conselhos Municipais
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.640,75
F.R. 2.501

02.03.01 Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2351.0000 Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.718,24
F.R. 2.660

02.03.01 Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.1049.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Conselhos Municipais
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.770,71
F.R. 2.501

02.03.01 Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2351.0000 Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.898,00
F.R. 2.660

02.03.01 Executivo Municipal

02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2351.0000 Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS
3.3.90.14 - Diária Civil R$ 3.183,90
F.R. 2.660

02.03.01 Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2351.0000 Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 2.505,51
F.R. 2.501

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior os provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Superávit Financeiro: R$ 141.563,23

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTO A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.660	R$ 105.277,29	R$ 26.431,17	R$ 78.846,12
2.501	R$ 10.640,75	R$ 0,00	R$ 10.640,75
2.660	R$ 30.427,17	R$ 4.708,93	R$ 25.718,24
2.501	R$ 7.770,71	R$ 0,00	R$ 7.770,71
2.660	R$ 16.081,90	R$ 0,00	R$ 16.081,90
2.501	R$ 2.505,51	R$ 0,00	R$ 2.505,51

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2351	4.4.90.52	2.660	R$ 78.846,12
0006.1049	4.4.90.52	2.501	R$ 10.640,75
0006.2351	4.4.90.52	2.660	R$ 25.718,24
0006.1049	4.4.90.52	2.501	R$ 7.770,71
0006.2351	4.4.90.52	2.660	R$ 12.898,00
0006.2351	3.3.90.14	2.660	R$ 3.183,90
0006.2351	3.3.90.30	2.501	R$ 2.505,51

Jaru/RO, 01 de abril de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 03/04/2024 às 13:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2242156** e o código verificador **79D3DEAB**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **04/04/2024**, edição **565**, página **9** e código verificador **17793**.

Referência: Processo nº 19-3507/2024. Docto ID: 2242156 v1